



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 246

“Autoriza assinatura de Convênio, Doação Imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, por seus representantes legais decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar convenio com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A – Telemig e/ou Empresa por ela indicada, para expansão de 130 terminais telefônicos e introdução do sistema DDD.

Art. 2º - Fica autorizado a adquirir um terreno na sede do Município e nele edificar um prédio dotado de energia C.A., destinado a abrigar os equipamentos telefônicos, bem como, construir murros e grades, conforme localização e especificações técnicas da Telemig, imóveis e benfeitorias estas que serão doadas àquela Concessionária, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 3º - Caso seja necessário, fica também autorizado a adquirir um terreno destinado à Estação Rádio e nele edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da Telemig, os quais serão doados àquela Concessionária. Poderá ainda abrir estradas de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem devidamente constituída.

Art. 4º - Fica também autorizado a firmar contratos de participação financeira com os promitentes assinantes do serviço telefônico pelo valor à vista de CZ\$ 18.000,00 para a classe residencial e CZ\$ 25.000,00 para classe não residencial, ou até 24 parcelas devidamente ajustadas, repassando conseqüentemente os valores arrecadados à Telemig, conforme procedimentos a serem definidos por aquela Concessionária.

Art. 5º - Fica também autorizado a conceder a Telemig a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia no município de Ibitiúra de Minas.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Art. 6º - O Chefe do Executivo fica autorizado a contribuir com a importância de CZ\$ 487.368,00 a título de subvenção dos investimentos da Telemig a qual poderá ser paga em parcelas de CZ\$ 20.307,00 nos prazos a serem definidos no convenio referido no art. 1º.

Art. 7º - Poderá a Prefeitura, para aquisição de terrenos selecionados pela Telemig, permutar imóveis pertinentes à Municipalidade.

Art. 8º - Decorridos três anos contados da data de doação, sem que a Telemig tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens ora doados, reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 10 dias do mês de outubro de 1986.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal